



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 675/2024**

Processo Número: **22786/2024** | Data do Protocolo: 16/09/2024 16:47:07



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360037003400310036003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a proibição do abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne, pele e de qualquer outra parte do corpo, para consumo interno ou exportação.*

*Dispõe sobre a proibição do abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne, pele e de qualquer outra parte do corpo, para consumo interno ou exportação.*

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECERTA:**

Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Estado de São Paulo, o abate de animais equídeos (jumentos, mulas e burros) e equinos (cavalos e éguas) para o comércio de carne, de pele e de qualquer outra parte do corpo, para consumo interno ou exportação.

Art. 2º O abate sanitário de animais equídeos e equinos, no caso de doenças infectocontagiosas, sejam zoonoses ou não, tais como o mormo e a anemia infecciosa equina (AIE), continua permitido, nos termos da legislação existente.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito privado que infringirem esta lei serão punidas com multa de 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP vigente. As pessoas físicas serão punidas com multa de 1.000 (mil) vezes o valor da UFESP vigente.

Parágrafo único – O valor das multas será aplicado em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proibir o abate de equídeos e equinos para a comercialização de carne, seja para consumo interno ou exportação.

A imprensa tem divulgado a crueldade observada nos matadouros de cavalos. Há denúncias de que os animais são privados de água e comida por 12 horas antes do abate, para amaciar a carne. Em





seguida, são conduzidos molhados por um corredor e recebendo choques elétricos de 240 volts, após o que recebem um golpe na cabeça e têm as patas cortadas com machado, tesoura ou serra para garantir a drenagem do sangue[1].

Esse tipo de tratamento é documentado em parte pelo filme “Vida de Cavalo”, produzido pelo Instituto Nina Rosa, e pode ser encontrado também na Internet.[2]

Métodos igualmente cruéis são usados com muare. Referidos animais (jumentos), que foram trazidos da África devido à sua resistência e docilidade, e desde então continuam sendo utilizados para transportar água, materiais de construção e pessoas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Brasil.

O jumento se tornou um símbolo de força e resistência das regiões norte e nordeste, e faz parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro. No entanto, a situação atual é preocupante: jumentos estão sendo capturados, comprados e transportados por longas distâncias, mantidos em condições inadequadas e abatidos para exportação de sua pele.

A China é o destino mais frequente, onde a pele é usada para produzir ejiao, um produto com supostas propriedades medicinais não confirmadas cientificamente. A carne de jumento, um subproduto, é geralmente exportada para o Vietnã e, em alguns casos, consumida internamente sob nomes como charque ou jabá.

A falta de rastreabilidade no comércio de pele de jumento expõe o Brasil a riscos de biossegurança que podem afetar a saúde pública e dos equídeos, incluindo os cavalos, cuja indústria é financeiramente importante. Embora jumentos sejam geralmente resistentes a doenças e raramente transmitam doenças para outras espécies, as condições adversas de captura, transporte e abate causam estresse crônico, enfraquecendo seu sistema imunológico e tornando-os mais suscetíveis a doenças.

Esse risco é amplificado pela prática de misturar jumentos de diferentes origens e transportá-los por longas distâncias, muitas vezes sem a devida documentação e exames, o que coloca em risco outros equídeos e a saúde humana. Esse cenário não reflete os elevados padrões sanitários do agronegócio brasileiro.

A população de jumentos na China caiu de 11 milhões em 1990 para 3 milhões hoje, o que aumenta a demanda por jumentos de outros países. Devido à diminuição da população, vários países africanos, como Uganda e Tanzânia, proibiram o abate de jumentos.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia da Bahia (CRMV-BA) alerta que, se o abate continuar no Brasil, os jumentos poderão desaparecer em quatro anos, contrariando o artigo 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. O veterinário Dr. Marcelo Barbosa Bezerra da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) também compartilha dessa preocupação.

Além da violação constitucional, o abate de jumentos caracteriza-se como crime de maus-tratos,





conforme o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, devido ao comprometimento do bem-estar dos animais pela falta de água, comida, cuidados veterinários e abrigo.

Não existem estudos adequados para o manejo e transporte dos jumentos, o que causa estresse intenso e pode levar a uma doença metabólica chamada hiperlipidemia, com alta taxa de letalidade. Além disso, os métodos de contenção e insensibilização pré-abate utilizados são inadequados, exacerbando os maus-tratos e a crueldade.

Em 27/05/2019, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) divulgou uma nota técnica mencionando maus-tratos e a falta de origem conhecida dos animais, além de casos de doenças graves como mormo, que tem uma taxa de letalidade de 95% para humanos.

O argumento de que jumentos causam acidentes nas estradas deve ser refutado, pois o verdadeiro problema é a falta de políticas públicas e investimentos adequados. Estudos da Universidade Federal de Lavras (UFLA) mostram que 475 milhões de animais são atropelados anualmente nas estradas brasileiras.

Portanto, as irregularidades e ilegalidades associadas a essa atividade extrativista justificam a necessidade de proteger os jumentos imediatamente, considerando seu valor histórico e cultural e o risco iminente de extinção. Além disso, essa medida contribuirá para a proteção da saúde pública e do agronegócio, com amplo apoio da opinião pública e de diversas ONGs dedicadas à causa, evidenciado por abaixo-assinados e doações.

A população de jumentos no Brasil tem diminuído significativamente, de 974.688 animais em 2011 para 376.874 em 2017. A previsão do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia em 2018 era que a espécie fosse extinta, o que destaca a fragilidade da biossegurança e o impacto global da atividade extrativista.

Por tais razões, peço aos nobres Pares que concorram com seu indispensável apoio para a aprovação desta propositura, que reputamos de elevado interesse público.

Sala das Sessões, em \_\_\_/\_\_\_/2024.

**Deputada ANA PERUGINI - PT**

[1] Fonte: <https://www.svb.org.br/205-vegetarianismo/saude/artigos/115-cavalos-vida-e-morte-repletas-desofrimentos-paula-brugger>

[2] Fonte: <http://www.institutoninarosa.org.br/vida-de-cavalo-burros-e-jegues/>





Ana Perugini - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300037003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003400360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Perugini** em 16/09/2024 15:53

Checksum: **664D87779FFF5373F262990022F8CAB095BCB22A8A1737FB36CD7030ACD76DBC**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300037003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.